



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1837/2012

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS AS RUAS "A" QUE CHAMAR-SE-Á JEQUITIBÁ E A RUA "B" QUE CHAMAR-SE-Á GAMELEIRA NA VILA PRINCESA ISABEL EM PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão como Logradouro Público às Ruas "A" e "B", localizadas na Vila Princesa Isabel em Paraty, constante da planta baixa do bairro.

**Artigo 2º** - Atendendo ao Abaixo-Assinado promovido pelos moradores de Paraty, as Ruas "A" e "B", citadas no Artigo 1º, deverão ter nomes de árvores nativas da Mata Atlântica e por isso a Rua "A" chamar-se-á Jequitibá e a Rua "B" chamar-se-á Gameleira.

**Artigo 3º** - Objetiva a presente Lei, facilitar a identificação das Ruas "A" e "B" de uso público no Logradouro Princesa Isabel, em Paraty, de acordo com a planta baixa e Abaixo-Assinado.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 10 de janeiro de 2012.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito Municipal de Paraty